

PORTARIA Nº 267 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 286/28.11.2023 da SEDUC/SEGREG/ GGGR/ Gerência Geral da Rede,

R E S O L V E :

Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I JOQUEBEDE CORREIA CABRAL VIEIRA, mat. 105.205-5, da Creche Municipal Vila Imperial, RPA-02, criada pelo Decreto nº 25.721/25.02.2011, publicado no DOM nº 26/2011, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 06 de abril de 2023.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 338 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 26.12.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir o Professor I SYLVIA CHRISTIANE LUZ CAXIAS, mat. 41.582-5, da Escola Municipal Magalhães Bastos, RPA-04, para a Escola Municipal Engenho do Meio, RPA-04, Código de Lotação 14115619, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no 5º Ano/2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na função de Professor de Tecnologia, na Unidade Móvel RPA-04, Código de Lotação 1414361, Centro de Custo 140121830, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**RESOLUÇÃO Nº. 005/2024 – COMDICA**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Extraordinária do dia 16 de Janeiro de 2024.

R E S O L V E :

Publicar após deliberação plenária DESIGNAR as servidoras e conselheiras de direito citadas abaixo, para o exercício da função de Gestoras de Parcerias do COMDICA/FMCA-Recife, como assim prevê a Lei 13.019/2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC no Art. 2º das disposições preliminares no parágrafo VI.

Sra. **ANDRÉA RICARDO DE CASTRO** - CPF:***. 602.734.** matricula nº 88.626-5 conselheira TITULAR representante da (Secretaria de Educação) neste Conselho enquanto GESTORA DA PARCERIA – DE PROJETOS EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SELECIONADOS POR MEIO DE EDITAIS DE APOIO E COFINANCIAMENTO PELO FMCA RECIFE

Sra. **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MOURA PESSOA** CPF: ***.544. ***-68, matricula nº 73.213-1 conselheira TITULAR representante da (Secretaria de Finanças) neste Conselho enquanto GESTORA DA PARCERIA – DE PROJETOS SELECIONADOS POR MEIO DE EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM RESPECTIVA DESTINAÇÃO AO FMCA RECIFE E EXECUÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO E EDITAIS VIGENTES.

Esta Resolução entra em vigor na data abaixo apresentada.

Recife, 28 de Fevereiro de 2024

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 006/2024

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 27 de Fevereiro de 2024.

R E S O L V E :

Publicar INDEFERIMENTO de pedido para REGISTRO DE ENTIDADE da Organização da Sociedade Civil – CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, CNPJ Nº 08.145.021/0001-07, localizada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1086 - Bairro: Afritos - Recife/PE – CEP: 52.050-020. Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte e sete de fevereiro de 2024, o colegiado COMDICA Recife, sendo consoante ao parecer da Técnica à luz da Resolução COMDICA 001/2016 e por unanimidade vota pelo indeferimento deste pleito.

Fundamenta-se na resolução nº 001/2016: Art. 21 - O processo que ficar parado por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos por falta de movimentação do requerente, será arquivado. No tocante ao Art. 22 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do arquivamento não será aceito o pedido de reativação do processo.

Sendo assim, ao ter passado mais de 180 dias sem o processo ser movimentado pelo proponente e identificada a carência de alguns dados institucionais, tais como: informações complementares do plano de trabalho, CIM atualizado e o alvará de funcionamento. Fatos estes dissonantes com a resolução 001/2016, no seu Capítulo V, 'DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS'.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de Fevereiro de 2024.

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e das Resoluções COMDICA nº 004/2017, Resolução nº 016/2021, Resolução nº 010/2023, o colegiado COMDICA Recife, apresenta.

CONSIDERANDO o período de vigência de 23/03/2023 a 23/03/2024 para execução da parceria estabelecida no Termo de Colaboração nº 001/2023 entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e a OSC Visão Mundial.

CONSIDERANDO a data de 07/03/2023 onde foi aprovado o cronograma de procedimentos e execução do referido projeto, através da resolução 010/2023 com a OSC Visão Mundial, cujo objeto da parceria é contribuir para o enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes, em especial violência baseada em gênero, através de ações que promovam o empoderamento de crianças e adolescentes na temática de proteção, como práticas esportivas, em especial o futebol.

CONSIDERANDO que a OSC Visão Mundial apresentou na data de 01/02/2024 requerimento através de ofício nº 02/2024 solicitante de Termo Aditivo de prazo e utilização de saldo de recursos financeiros dispostos no Termo de Colaboração nº 001/2023, anexando o plano de trabalho com detalhamentos do período da extensão das ações.

CONSIDERANDO o detalhamento das ações, a OSC visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023 datado de 23/03/2023, ampliado através do 1º Termo Aditivo que estenderá o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, apresentando novo cronograma para o período de 25/03/2024 a 25/04/2024.

CONSIDERANDO que o artigo 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC), dispõe que a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CONSIDERANDO que após a aprovação e assinatura do 1º Termo Aditivo, deverá ser publicado no Diário oficial do Município o extrato com os dados da parceria e os novos prazos estabelecidos.

CONSIDERANDO que o aditamento do prazo de execução das ações previstas no Plano de Trabalho por mais um mês e ajustasse ao cronograma orçamentário, sem acréscimo no valor global do projeto, é justificável e necessário para cumprimento do objeto firmado no Termo de Colaboração de nº 001/2023.

CONSIDERANDO o parecer da gestora da parceria ao pleito da OSC, sendo apresentado ao colegiado COMDICA em plenária ordinária de 27/02/2024 aprovado por unanimidade.

R E S O L V E :

Aprovar em reunião plenária ordinária de 27/02/2024 o cronograma de execução do 1º Termo Aditivo do projeto – Futebol Delas – executado pela OSC Visão Mundial

ADITIVO DE PRAZO AO CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS RESOLUÇÃO COMDICA Nº 010/2023 VISÃO MUNDIAL	PERÍODO
Publicação do cronograma de execução do 1º Termo Aditivo do projeto – Visão Mundial cancelado pela resolução nº 036/2022, Resolução nº 016/2021 do 2º Edital de Captação de Recursos do COMDICA.	05/03/2024
Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Termo de Colaboração nº 001/2023 contendo o calendário do novo período de execução por prorrogação de uso do recurso no projeto e datas das prestações de contas pedagógicas e financeiras.	25/03/2024 (segunda-feira)
Período de vigência do 1º TERMO ADITIVO por 30 dias do Termo de Colaboração nº 001/2023.	25/03/2024 a 25/04/2024
Entrega da prestação de contas pedagógica e financeira (ADITIVO)	30/04/2024 (terça-feira)
Entrega do relatório de impacto pedagógico da execução do projeto e prestação de contas financeiras final	Até 30/05/2024(quinta-feira)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de março de 2023.

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 008 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 e que trata de suas alterações, e após aprovação em reunião Plenária Extraordinária do dia 26 de Maio de 2023.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o I Relatório de Monitoramento do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020 A 2030) referente aos anos 2020/2021, nas ações norteadas através dos seguintes eixos estratégicos: Direito à Educação e a Cultura, Direito à Saúde, Direito à Assistência Social e Direitos Humanos, Direito à Cidade; com estrutura de apresentação com metas, prazos e responsáveis.

Art. 2º. A concretização do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020 A 2030), se consubstancia no ciclo orçamentário do PPA (Plano Plurianual), LD0 (Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA (Lei Orçamentária Anual, no marco temporal de (2020 a 2025).

Art. 3º. O órgão gestor da Política da Primeira Infância do município de Recife é a Secretaria de Educação, através da Secretaria Executiva da Primeira Infância.

Art. 4º Caberá ao COMDICA Recife ao que compete a Lei 8.069/90L Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas, a saber o Marco Legal da Primeira Infância Lei Federal nº 13.257/2016 e Marco Legal da Primeira Infância do Recife Lei nº 18.491/2018 Art.17, através do Comitê Ampliado monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução da Política Municipal da Primeira Infância, esta última dada pela Lei Municipal de nº 18.769/2020 que institui o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife.

Art. 5º O Comitê Ampliado que acompanha a execução do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife. (2020-2023) foi instituído por Resolução COMDICA de nº 058/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de Março de 2024

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA nº 009 de 01 de Março de 2024

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 e que trata de suas alterações, e após aprovação em reunião Plenária Ordinária do dia 30 de Outubro de 2023.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o II Relatório de Monitoramento do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020 A 2030) referente ao ano 2022, nas ações norteadas através dos seguintes eixos estratégicos: Direito à Educação e a Cultura, Direito à Saúde, Direito à Assistência Social e Direitos Humanos, Direito à Cidade; com estrutura de apresentação com metas, prazos e responsáveis.

Art. 2º. A concretização do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020 A 2030), se consubstancia no ciclo orçamentário do PPA (Plano Plurianual), LD0 (Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA (Lei Orçamentária Anual, no marco temporal de (2020 a 2025).

Art. 3º. O órgão gestor da Política da Primeira Infância do município de Recife é a Secretaria de Educação, através da Secretaria Executiva da Primeira Infância.

Art. 4º Caberá ao COMDICA Recife ao que compete a Lei 8.069/90L Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas, a saber o Marco Legal da Primeira Infância Lei Federal nº 13.257/2016 e Marco Legal da Primeira Infância do Recife Lei nº 18.491/2018 Art.17, através do Comitê Ampliado monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução da Política Municipal da Primeira Infância, esta última dada pela Lei Municipal de nº 18.769/2020 que institui o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife.

Art. 5º O Comitê Ampliado que acompanha a execução do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife. (2020-2023) foi instituído por Resolução COMDICA de nº 058/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de Março de 2024

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE**RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMAS RECIFE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando que:

CONSIDERANDO a Reunião Plenária Extraordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, convocada por ½ dos conselheiros, conforme o Artigo nº 25 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife, Resolução nº 041/2021, sendo sete representantes da Sociedade Civil e dois representantes Governamentais, tendo como pauta as questões relacionadas à Presidência do CMAS Recife, no Biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o Artigo nº 41, Inciso II, IX e X do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife, Resolução nº 041/2021;

CONSIDERANDO o Artigo nº 22, Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife;

CONSIDERANDO o Artigo nº 54, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife - CMAS Recife, Resolução nº 041/2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária Ordinária do dia 29 de fevereiro de 2024, com a participação de oito representantes da Sociedade Civil e cinco representantes Governamentais;

R E S O L V E :

1. DESTITUIR **Jailson José dos Santos**, conselheiro representante da Sociedade Civil, do segmento de usuários da Política de Assistência Social, do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

2. INDICAR **Laurisabel Guimarães Pinheiro**, conselheira representante Governamental, enquanto Presidente Interina até nova eleição, para definição da nova Presidência do CMAS Recife.

3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 05 de março de 2024.

LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO
Presidente do CMAS Recife